



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 014/de 28 de maio de 1978.

"Dispõe sobre doação de um lote urbano para o fim que se destina e dá outras providências."

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, no uso dos poderes que lhe são deferidos pela CARTA MAGNA, e tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a doação de um lote territorial Urbano, constituído do Lote nº 1 (hum), da Quadra 143, com 800 metros quadrados, tendo as seguintes confrontações: pela frente com a Rua São Sebastião, com 20,00 mts., fazendo esquina de um lado com a Rua Bataiporã, numa extensão de 40,00 mts.; de outro lado com o lote nº 2, com 40,00 mts. e fundos com o lote nº 6, com 20,00 metros.
- ARTIGO 2º - A referida doação, destina-se a LOJA MAÇONICA OBREIROS OCULTOS, sob os auspícios do Grande Oriente do Brasil para fins filantrópicos.
- ARTIGO 3º - A Escritura definitiva do Terreno doado, será outorgada logo após a constituição da Diretoria.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MS., 29 de maio de 1.978.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal